



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

43
2

Alfenas, 31 de maio de 2021.

Ofício Nº 147/2021 / CMA

Senhor Prefeito,

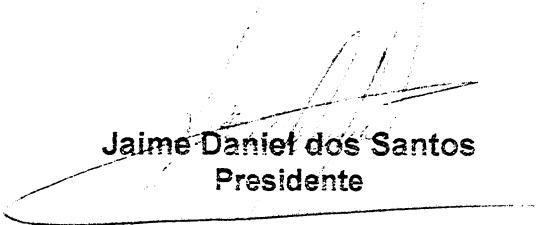
Cordialmente, venho encaminhar a Vossa excelência as seguintes proposições de leis :

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/21 AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2021, que *Dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.*

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26/21 AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2021, que *Autoriza doação de imóvel com obrigação de fazer e permuta de área para atividade social e dá outras providências.*

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 27/21 AO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 30 DE ABRIL DE 2021, que *Dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Jaime Daniel dos Santos
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal
Alfenas-MG

RECEBIDO EM
03 / 06 / 21

63046



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26/21 AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza doação de imóvel com obrigação de fazer e permuta de área para atividade social e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a realizar doação de área pública e receber em permuta, da seguinte forma:

§ 1º Fica determinada a doação da área de 1.205,59 m² (mil duzentos e cinco vírgula cinquenta e nove metros quadrados), avaliado em R\$ 602.795,00 (seiscentos e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais), localizada na Avenida Jovino Fernandes Salles, bairro Jardim Elite, conforme croqui em anexo, para a empresa Marcos Aurélio de Souza, inscrita no CNPJ sob o n. 41.519.561/0001-89, com sede na Avenida Jovino Fernandes Salles, 777, Residencial Novo Horizonte, Alfenas/MG, onde será instalada uma unidade empresarial destinada à expansão das atividades da donatária, cujo objeto social envolve o fabricação de esquadrias de metal com predominância de artigos mobiliários, dentre outras atividades relacionadas.

§ 2º Em prol da doação à empresa mencionada no § 1º do art. 1º, fica a mesma obrigada a doar ao Município de Alfenas, que recebe em permuta, a área de 1.564,65 m² (mil quinhentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados), cuja área construída perfaz 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), consistente num galpão, avaliado em R\$ 549.762,50 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), localizada na Rua João da Cunha Bastos, bairro Vila Betânia, a favor do Município de Alfenas.

§ 3º A área de que trata o § 2º do art. 1º será utilizada para as atividades do Escritório Social de Alfenas, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica n. 020/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Alfenas/MG, Processo SEI nº 01164/2021, pelo tempo que o Poder Executivo julgar conveniente e oportuno ante a eficácia da finalidade social.

Art. 2º Para fins da doação descrita no § 1º do art. 1º, ficam determinadas as seguintes obrigações:

§ 1º O início da construção das instalações deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º Fica concedido à entidade donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras no local.

§ 3º Na escritura pública de doação a ser lavrada deverá constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, sem qualquer direito de retenção ou indenização, na ocorrência das seguintes situações:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras fixados nos §§ 1º e 2º do art. 2º e

II – utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista no § 1º do art. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º O referido imóvel, no ato da formalização da escritura pública de doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, tornando-se indivisível e intransferível pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da referida escritura, sob pena de anulação automática da escritura de doação e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

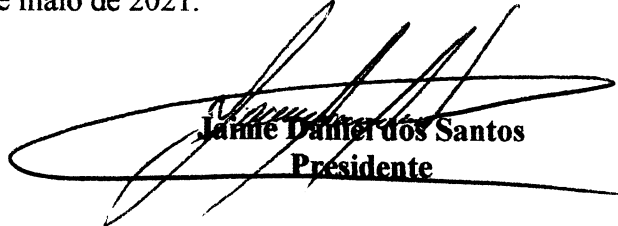
Art. 3º Fica a empresa donatária obrigada, a partir da vigência desta Lei e a título de contrapartida, promover obras públicas para adaptação de equipamentos aos portadores de deficiência no parque em frente à APAE, localizado na Praça Padre Afonso Van Graff, no valor de R\$ 53.032,50 (cinquenta e três mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, com projeto de execução a ser realizado pelo Executivo.

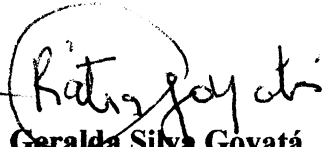
Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal n. 2.910, de 11 de dezembro de 1996, e suas posteriores alterações.

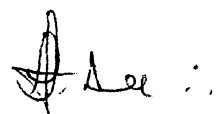
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 27 de maio de 2021.


Tani Rose Ribeiro
Vice-Presidente


Jaime Dantas dos Santos
Presidente


Kátia Geralda Silva Goyatá
1ª Secretária


Luciano Guilherme Felipe Lee
2º Secretário

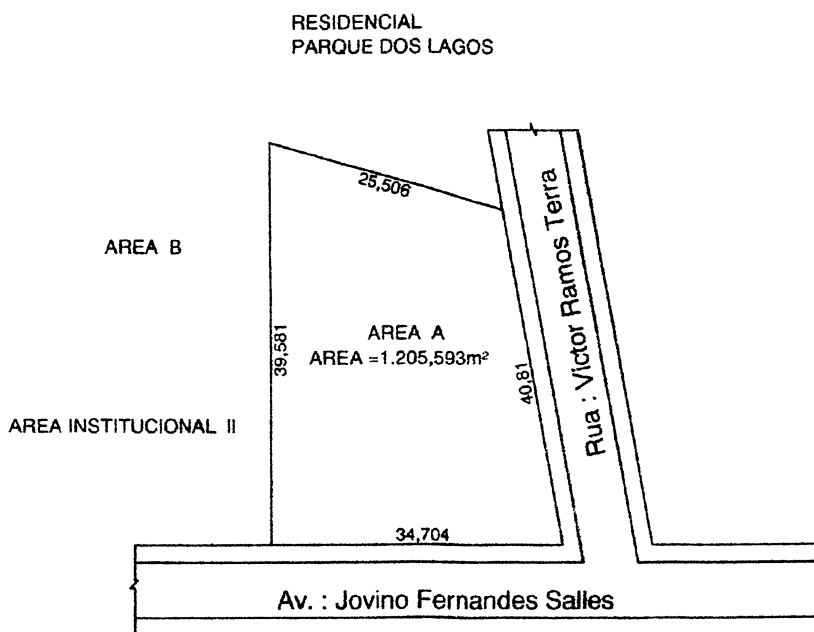


CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

66

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO



MEMORIAL DESCRITIVO:

LEVANTAMENTO DE LOTE URBANO:

UM TERRENO URBANO COM A AREA DE 1.205,59m², SITUADO NESTA CIDADE DE ALFENAS-MG A AVENIDA JOVINO FERNANDES SALLES ESQUINA COM A RUA VICTOR RAMOS TERRA, BAIRRO JARDIM ELITE, CONFRONTANDO COM 34,704m DE FRENTE COM REFERIDA VIA PUBLICA 39,591m LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A AREA INSTITUCIONAL II E AREA B, 40,81m LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A RUA VICTOR RAMOS TERRA E 25,506m EM ANGLO DE FUNDOS CONFRONTANDO COM RESIDENCIAL PARQUE DOS LAGOS.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL

DATA: 14/04/2021

SEM ESCALA

ENDEREÇO:
AV. : JOVINO FERNANDES SALLES
BAIRRO: JARDIM ELITE ALFENAS-MG

TERRENO:
1.205,593m²

PROPRIETÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CPF:
18.243.220-0001-01

AUTOR DO PROJETO:
LUIZ ANTONIO MIRANDA CREA 3025 D 1

INSCRIÇÃO CADASTRAL:
01.06.090.0370.0001